PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pelo **Setor de Contabilidade do Município de Cunhataí/SC**, especialmente nos registros de liquidações efetuadas, nos valores históricos das despesas com energia elétrica correspondentes ao período de **agosto de 2025 a agosto de 2026** e nas informações relativas às **faturas em aberto** vinculadas às respectivas unidades consumidoras.

Ressalta-se que os valores utilizados na presente estimativa foram **informados e disponibilizados pelo Setor de Contabilidade do Município de Cunhataí/SC**, a partir dos registros existentes nos sistemas e controles contábeis municipais. Dessa forma, tanto os valores correspondentes ao histórico de despesas com energia elétrica quanto aqueles relativos às faturas em aberto foram fornecidos pelo setor responsável pelos registros contábeis e financeiros, constituindo a base documental utilizada pela Administração para elaboração da presente memória de cálculo.

Foram identificadas as seguintes unidades consumidoras vinculadas ao Município:

Número do Medidor	Unidade Consumidora Antiga	Unidade Consumidora Atual	Localização
2372895	24293351	1.502.108.011-48	E.I.M. Osvin Schmitt –
4314438	29677123	1.930.498.011-11	E.I.M. Prof. Norberto Strauss – Cambara
1157449	45902447	2.740.302.011-64	Poço – Barra Grande
-	27559549	1.767.926.011-49	Iluminação Pública

Com base nas informações fornecidas pelo **Setor de Contabilidade**, foram apurados os seguintes valores históricos de despesas com energia elétrica no período de **agosto de 2025 a agosto de 2026**:

Número do Medidor	Unidade Consumidora Antiga	Unidade Consumidora Atual	Localização	Valor
2372895	24293351	1.502.108.011-48	E.I.M. Osvin Schmitt –	R$ 2.076,69
4314438	29677123	1.930.498.011-11	E.I.M. Prof. Norberto Strauss – Cambara	R$ 2.211,26
1157449	45902447	2.740.302.011-64	Poço – Barra Grande	R$ 581,11
-	27559549	1.767.926.011-49	Iluminação Pública	R$ 590,45

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Assim, conforme os dados disponibilizados pelo Setor de Contabilidade, o **valor histórico total das despesas com energia elétrica no período de referência corresponde a R$ 5.459,51**, sendo este o principal parâmetro utilizado para a estimativa do gasto anual com o fornecimento de energia elétrica.

O valor histórico acima indicado representa a despesa efetivamente registrada no período de referência informado pela Contabilidade e será utilizado como base para a projeção do gasto futuro. Ressalta-se, entretanto, que o consumo e os valores efetivamente faturados poderão sofrer variações durante a execução contratual, em razão de alterações no consumo das unidades, tarifas, tributos, encargos setoriais, bandeiras tarifárias e demais componentes incidentes sobre o fornecimento de energia elétrica.

Além dos valores históricos, o **Setor de Contabilidade informou a existência de faturas em aberto** vinculadas às unidades consumidoras objeto da presente contratação, conforme demonstrado:

Número do Medidor	Unidade Consumidora Antiga	Unidade Consumidora Atual	Localização	Valor
2372895	24293351	1.502.108.011-48	E.I.M. Osvin Schmitt –	R$ 147,68
4314438	29677123	1.930.498.011-11	E.I.M. Prof. Norberto Strauss – Cambara	R$ 29,72
1157449	45902447	2.740.302.011-64	Poço – Barra Grande	R$ 428,61
-	27559549	1.767.926.011-49	Iluminação Pública	R$ 662,75
Total				R$ 1.268,76

Conforme informado pelo Setor de Contabilidade, as faturas em aberto totalizam **R$ 1.268,76**.

Considerando que tais faturas estão relacionadas ao fornecimento de energia elétrica das mesmas unidades consumidoras abrangidas pela presente contratação e que a Administração necessita **vincular tais obrigações ao processo administrativo para possibilitar sua regularização e pagamento**, o montante de **R$ 1.268,76 será considerado na composição do valor global do processo**, permanecendo, contudo, devidamente identificado e separado da estimativa de consumo futuro.

A inclusão das faturas em aberto na composição do valor global decorre, portanto, da necessidade de contemplar no processo administrativo os valores

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

já faturados e ainda pendentes de pagamento, permitindo que a Administração promova a conferência, regularização, liquidação e pagamento das respectivas obrigações, observados os documentos fiscais, as competências, as unidades consumidoras e os demais requisitos legais e contábeis aplicáveis.

Dessa forma, a soma do **valor histórico das despesas informado pela Contabilidade**, no montante de **R$ 5.459,51**, com o **valor das faturas em aberto**, no montante de **R$ 1.268,76**, corresponde a **R$ 6.728,27**.

Para fins de planejamento da despesa futura, foi adotado o valor estimado de **R$ 8.000,00 por ano**, considerando-se os valores históricos fornecidos pelo Setor de Contabilidade e uma margem de segurança destinada a absorver possíveis oscilações no consumo, alterações tarifárias, tributos, encargos setoriais, bandeiras tarifárias e demais componentes que possam influenciar o valor das faturas durante a execução contratual.

A estimativa anual foi distribuída entre as unidades consumidoras da seguinte forma:

Número do Medidor	Unidade Consumidora Antiga	Unidade Consumidora Atual	Localização	Valor
2372895	24293351	1.502.108.011-48	E.I.M. Osvin Schmitt –	R$ 3.000,00
4314438	29677123	1.930.498.011-11	E.I.M. Prof. Norberto Strauss – Cambara	R$ 3.000,00
1157449	45902447	2.740.302.011-64	Poço – Barra Grande	R$ 1.000,00
-	27559549	1.767.926.011-49	Iluminação Pública	R$ 1.000,00
Total				R$ 8.000,00

Assim, o **valor estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento futuro de energia elétrica corresponde a R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Considerando que a Administração adotará o prazo de **10 (dez) anos**, correspondente a **120 (cento e vinte) meses**, para a contratação do fornecimento contínuo de energia elétrica, a projeção da despesa futura para todo o período contratual corresponde a:

R$ 8.000,00 × 10 anos = R$ 80.000,00.

Dessa forma, o valor de **R$ 80.000,00** corresponde à estimativa das despesas futuras com o fornecimento de energia elétrica durante os 10 (dez) anos de

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

vigência contratual, considerando-se o valor estimado de R$ 8.000,00 para cada período de 12 (doze) meses.

A esse valor deverá ser acrescido o montante de **R$ 1.268,76 referente às faturas em aberto**, informado pelo Setor de Contabilidade e que será vinculado ao presente processo para fins de regularização e pagamento das obrigações já constituídas.

Consequentemente, o **valor global estimado do processo administrativo**, considerando tanto a projeção das despesas futuras para os 10 (dez) anos quanto as faturas em aberto que serão vinculadas para pagamento, corresponde a:

R$ 80.000,00 + R$ 1.268,76 = R$ 81.268,76.

Assim, o **valor global estimado da contratação/processo corresponde a R$ 81.268,76 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo:

- **R$ 80.000,00** correspondentes à estimativa das despesas futuras com energia elétrica para o período de 10 (dez) anos;
- **R$ 1.268,76** correspondentes às faturas em aberto informadas pelo Setor de Contabilidade, que serão vinculadas ao processo para fins de regularização e pagamento.

A distinção acima é realizada exclusivamente para garantir a adequada identificação da natureza de cada parcela que compõe o valor global. As faturas em aberto correspondem a obrigações decorrentes de fornecimentos já realizados, enquanto o montante de R$ 80.000,00 corresponde à projeção das despesas futuras decorrentes do fornecimento de energia elétrica durante o prazo contratual.

A inclusão das faturas em aberto no valor global do processo não significa que tais valores estejam sendo projetados novamente para os 10 (dez) anos, mas apenas que o processo administrativo contemplará, além da estimativa das despesas futuras, as obrigações financeiras já constituídas e informadas pelo Setor de Contabilidade, cuja regularização e pagamento deverão observar os procedimentos administrativos, fiscais, orçamentários e contábeis aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS

Considerando a natureza **contínua, essencial e permanente do fornecimento de energia elétrica**, indispensável ao funcionamento das unidades administrativas, prédios públicos, equipamentos e demais serviços municipais, a Administração adotará o prazo de **10 (dez) anos** para a vigência da contratação.

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

A adoção do prazo decenal encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima de 10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital ou no instrumento de contratação e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A escolha do prazo de 10 (dez) anos mostra-se adequada à natureza do fornecimento de energia elétrica, tendo em vista que se trata de necessidade permanente da Administração Pública, não sendo razoável tratar o fornecimento como uma necessidade eventual ou limitada a apenas um exercício financeiro.

A adoção de prazo determinado e mais amplo também proporciona maior estabilidade à relação contratual, favorece o planejamento administrativo e reduz a necessidade de sucessivas formalizações destinadas exclusivamente a assegurar a continuidade de um fornecimento essencial.

DA NÃO ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO PREVISTO NO ART. 109 DA LEI Nº 14.133/2021

Embora o **art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021** estabeleça que a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, a Administração Municipal **não adotará, no presente caso, a contratação por prazo indeterminado**.

A opção pelo prazo determinado de **10 (dez) anos** decorre, além da necessidade de planejamento da contratação, da necessidade de compatibilização do instrumento contratual com os sistemas atualmente utilizados pelo Município de Cunhataí/SC para registro e encaminhamento das informações das contratações ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**.

Considerando o **sistema e o layout atualmente utilizados para o envio das informações das contratações pelo Município ao Tribunal de Contas**, o registro das informações contratuais exige a indicação de **prazo de vigência determinado, com data inicial e data final**, não sendo operacionalmente possível, no modelo atualmente disponibilizado para o Município, realizar o adequado cadastramento de contratação com prazo indeterminado.

Dessa forma, embora o art. 109 da Lei nº 14.133/2021 contemple a possibilidade jurídica de adoção de prazo indeterminado para contratos que atendam aos requisitos nele estabelecidos, a Administração Municipal opta por **não utilizar essa faculdade**, estabelecendo prazo certo e determinado de **10 (dez) anos**, de modo a garantir a compatibilidade da contratação com os procedimentos de registro, acompanhamento e prestação de informações exigidos pelos sistemas de controle externo atualmente utilizados.

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

A adoção do prazo determinado de 10 (dez) anos não prejudica a continuidade do fornecimento de energia elétrica, considerando que o período contratual é suficiente para contemplar a necessidade permanente da Administração e, simultaneamente, permite o adequado registro da contratação nos sistemas de controle e acompanhamento utilizados pelo Município.

Assim, considerando a natureza contínua e essencial do fornecimento de energia elétrica, a necessidade permanente da Administração, a previsão de vigência máxima decenal estabelecida no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a necessidade de compatibilização do instrumento contratual com os sistemas de controle e prestação de informações atualmente utilizados pelo Município, fica estabelecido o prazo de **10 (dez) anos**, com data inicial e data final expressamente definidas no instrumento contratual.

Por fim, ressalta-se que o valor global de **R$ 81.268,76** possui caráter estimativo e resulta da soma da projeção das despesas futuras com energia elétrica durante os 10 (dez) anos, no valor de **R$ 80.000,00**, com o valor das **faturas em aberto de R$ 1.268,76**, informado pelo Setor de Contabilidade e incluído no processo para possibilitar sua regularização e pagamento.

O valor efetivamente pago ao longo da execução contratual dependerá do fornecimento efetivamente realizado, das faturas regularmente emitidas pela concessionária, do consumo registrado nas unidades consumidoras e das tarifas, tributos, encargos, bandeiras tarifárias e demais componentes oficialmente aplicáveis em cada período.

A memória de cálculo, os registros contábeis utilizados, os documentos e informações disponibilizados pelo **Setor de Contabilidade**, especialmente aqueles referentes ao histórico de despesas de agosto de 2025 a agosto de 2026 e às faturas em aberto, deverão integrar o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das informações e a adequada demonstração dos valores utilizados para a formação da estimativa.

Diante do exposto, fica estabelecido o **valor global estimado de R$ 81.268,76 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)** para o presente processo administrativo, considerando **R$ 80.000,00 referentes à estimativa de despesas futuras para o prazo de 10 (dez) anos e R$ 1.268,76 referentes às faturas em aberto informadas pelo Setor de Contabilidade e que serão vinculadas ao processo para fins de regularização e pagamento**.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Cunhataí/SC, 24 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44